



LEI N.º 361/95

(autoriza o Poder Executivo a locar equipamento
de reprografia da Xerox do Brasil Ltda)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de locação de equipamento reprográfico da Xerox do Brasil Ltda, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 10 de novembro de 1995.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes-Secretária